

“第一條
許可

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”）以風險自負形式在名為“金沙城中心娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營六個兌換櫃檯。”

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一二年九月五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

«Artigo 1.º

Autorização

A «Venetian Macau, S.A.», em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, seis balcões de câmbio instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos, denominado «Casino Sands Cotai Central».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Setembro de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

保安司司長辦公室

第 147/2012 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款以及第122/2009號行政命令第一款及第五款的規定；

經聽取行政公職局及代表工作人員之團體的意見，作出本批示。

一、訂定在司法警察局車務管理科工作的司機之特別辦公時間。

二、上款所指的特別辦公時間分為以下時段：

（一）上午工作時段，自早上八時至下午一時；下午工作時段，星期一至星期四自下午二時三十分至四時四十五分，星期五則自下午二時三十分至四時三十分；

（二）上午工作時段，自早上八時至中午十二時；下午工作時段，星期一至星期四自下午一時三十分至四時四十五分，星期五則自下午一時三十分至四時三十分；

（三）上午工作時段，自早上十時三十分至下午一時三十分；下午工作時段，星期一至星期四自下午三時至晚上七時十五分，星期五則自下午三時至晚上七時；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 147/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e dos n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 122/2009;

Ouidas a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e as associações representativas dos trabalhadores, o Secretário para a Segurança manda:

1. São fixados os horários especiais dos motoristas da Secção de Gestão dos Assuntos de Veículos da Polícia Judiciária.

2. Os horários especiais de trabalho a que se refere o número anterior têm a seguinte duração:

1) No período da manhã, das 8 horas às 13 horas. No período da tarde, das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 45 minutos, de segunda a quinta-feira e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos à sexta-feira;

2) No período da manhã, das 8 horas às 12 horas. No período da tarde, das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 45 minutos, de segunda a quinta-feira e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos à sexta-feira;

3) No período da manhã, das 10 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos. No período da tarde, das 15 horas às 19 horas e 15 minutos, de segunda a quinta-feira e das 15 horas às 19 horas à sexta-feira;

(四) 上午工作時段，星期一至星期四自中午十二時三十分至下午三時十五分，星期五則自中午十二時三十分至下午三時；下午工作時段，自下午四時三十分至晚上九時。

三、將訂定在司法警察局車務管理科工作的司機之特別辦公時間之權限轉授予司法警察局局長。

四、由司法警察局局長以職務命令決定需遵守特別辦公時間的司機。

五、本批示自公佈翌月之首日起生效。

二零一二年八月三十一日

保安司司長 張國華

4) No período da manhã, das 12 horas e 30 minutos às 15 horas e 15 minutos, de segunda a quinta-feira e das 12 horas e 30 minutos às 15 horas à sexta-feira. No período da tarde, das 16 horas e 30 minutos às 21 horas.

3. É subdelegada no Director da Polícia Judiciária a competência para fixar os horários especiais de trabalho aos motoristas da Secção de Gestão dos Assuntos de Veículos.

4. O Director da Polícia Judiciária determina, através de ordem de serviço, quais os motoristas sujeitos aos horários especiais de trabalho.

5. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

31 de Agosto de 2012.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

社會文化司司長辦公室

第 148/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第78/2010號社會文化司司長批示核准的《研究生獎學金發放規章》第三條的規定，作出本批示。

一、2012/2013學年研究生獎學金的發放名額及每年發放金額如下：

(一) 碩士學位課程獎學金名額為八十個，每年定額為澳門幣五萬一千元；

(二) 碩博連讀的博士學位課程獎學金名額為一個，每年定額為澳門幣六萬一千八百元；

(三) 博士學位課程獎學金名額為十五個，每年定額為澳門幣七萬二千元。

二、本批示適用於2012/2013學年的研究生獎學金發放工作。

三、上述第一款的發放金額適用於獎學金續期的申請者。

四、本批示自公佈之日起生效。

二零一二年八月二十七日

社會文化司司長 張裕

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 148/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 78/2010, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O montante anual e o número de bolsas de mérito para estudos pós-graduados a conceder no ano académico de 2012/2013, é o seguinte:

1) 80 bolsas de mérito para cursos de mestrado, sendo o montante anual de 51 000 patacas;

2) 1 bolsa de mérito para cursos integrados de mestrado e doutoramento, sendo o montante anual de 61 800 patacas;

3) 15 bolsas de mérito para cursos de doutoramento, sendo o montante anual de 72 000 patacas.

2. O presente despacho aplica-se às bolsas de mérito para estudos pós-graduados a atribuir no ano académico de 2012/2013.

3. Os montantes referidos no número 1 deste despacho são aplicáveis aos pedidos de renovação de bolsas.

4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

27 de Agosto de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.